



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Decreto n. 1499, 15 de maio de 2014.**

*Concede permissão para o Serviço de Transporte Alternativo de Passageiros no Município de São Sebastião do Alto e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** o pedido formulado as fls. 02 do Processo Administrativo n. 524/2014;

**Considerando** a documentação acostadas aos presentes autos que comprova a realização de transporte escolar;

**Considerando** o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Municipal n. 547/2008;

## **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica concedida permissão para o Serviço de Transporte Alternativo de Passageiros – caracterizado como Transporte Escolar, a empresa RJ Tardim Daflon Transportes, CNPJ n. 11.050.393/0001-64, com fulcro nos artigos 33 e 34 da Lei Municipal n. 547/2008, bem como na documentação acostada no Processo Administrativo n. 524/2014.

**Artigo 2º** - Para fins do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica cadastrado para o citado serviço, o veículo: VW/KOMBI, ANO 2012/2013, DE COR BRANCA, PLACA LRV4532, FLEX, CHASSI: 9BWMF07XODPOO1803

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 15 de maio de 2014.

*Mauro Henrique Silva Queiroz Chagas*  
*Prefeito Municipal*